

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2.009

(Do Sr. MARCOS ANTONIO)

criar a
São Lourenço
sede no Município
Lourenço da Mata – PE.

Autoriza o Poder Executivo a
Escola Técnica Federal de
da Mata. Com
São

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no caput, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – Criar os cargos e funções necessários para funcionamento da Instituição;

II- Dispor sobre a organização, competência, atribuições, denominação das unidades e dos cargos, suas especificações, bem como o processo de implantação e funcionamento da Escola.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata será uma instituição de educação profissional, destinada a qualificação de técnicos de nível médio, para atender as necessidades socioeconômicas do Município de São Lourenço da Mata e Municípios vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata irá beneficiar cerca de 5.500 alunos, que já estão matriculados nas Escolas Públicas de nível médio, e que precisam de um curso Profissionalizante, a fim de se capacitar para entrar no mercado de trabalho para complementar a renda familiar e ter a chance de fazer um curso superior.

Nós acreditamos que esta Escola Técnica será de fundamental para o desenvolvimento da região.

Sala das Sessões, em

Deputado MARCOS ANTONIO